



Mensagem nº 04/2018

de 02 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e,
Seus pares;

CONSIDERANDO que o Trânsito em condições seguras é direito da cidadania e dever do Poder Público, conforme redação dada pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – “art. 1º, § 2º - O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”. Note-se que o supracitado dispositivo do CTB refere-se a “trânsito em condições seguras”, expressão que leva em conta os termos do direito fundamental de segurança, declarado no art. 5º, *caput*, e art. 144, ambos da Constituição.

CONSIDERANDO que como todos os direitos, o trânsito submete-se ao princípio geral da lateralidade do Direito, não é direito ilimitado e indefinido, mas exige conteúdo de respeito aos demais cidadãos, o que se traduz na expressão legal de referência às condições de segurança;

CONSIDERANDO que as autoridades administrativas se submetem ao princípio da legalidade administrativa, imposto no art. 37 da Constituição Federal, motivo pelo qual devem regência ao que determina a Lei nº 9.503/1997 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, constitui direito subjetivo do cidadão, com fonte na norma constitucional que assegura o direito de locomoção.



Dessa forma, preocupado com a obrigação do Município em organizar e fiscalizar seu trânsito, diante da legislação adjetiva, também Orientação nº 03/2017 da APRECE, onde inclusive informa não ser discricionário do gestor público municipal, e sim, se tratar de obrigação legal.

O prefeito do município de Caririáçu/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta, em caráter de **URGÊNCIA**, ante a Câmara de Vereadores, o presente projeto de lei nº 04/2018 que REVOGA o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal nº 689/2018, a qual institui a campanha de educação de trânsito no âmbito do município de Caririáçu-CE e adota outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



Projeto de Lei Nº 04/2018

de 02 de abril de 2018.

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 689 DE 2018, LEI
QUE INSTITUI A CAMPANHA DE
EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 689 de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2018.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE

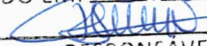
Desaprovado na sessão do dia 18/04/2018.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 016/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 04/2018,
Pelo qual o Presidente do Conselho do Art. 4º
da Lei nº 689/18 Lei que institui a
Comissão de Educ. de Trabalho no
âmbito do Munic. de Caririáçu.

RECEBIDO EM: 03/04/2018


- RESPONSÁVEL -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº 04/2018


RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 02

CONTRA = 08

ABSTENÇÃO = 00

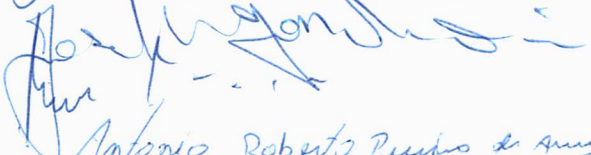
APROVADO () DESAPROVADO (X)

 Arando de Jesus Campos
- PRESIDENTE

CONTRA

Luiz B. Moutinho





Antonio Roberto Pires de Azevedo



Francisco Custosa de Moura

ABSTENÇÃO

Francisco Brito de Lima
João Góes da Costa


Desaprovado na sessão do dia 18/04/2018.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 016/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 04/2018,
Revoga o parágrafo único do art. 4º
da Lei nº 689/78 Lei que instituiu a
Companhia de Educ. de Telecomunicações
em âmbito do Munic. de Caririacaçú

RECEBIDO EM: 03/04/2018


- RESPONSÁVEL -

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº 04/2018


RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 02

CONTRA = 08



ABSTENÇÃO = 02

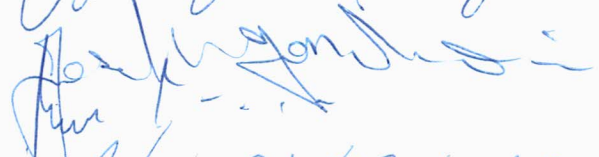
APROVADO () DESAPROVADO (X)

 Sebastião de Jesus Campos
- PRESIDENTE

CONTRA

Luiz B. Maranhão


Antonio Roberto Rêgo de Araújo



Francisco Justoso de Moura

ABSTENÇÃO

Francisco Brito de Lima
João Góes da Costa



Projeto de Lei Nº 04/2018

de 02 de abril de 2018.

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 689 DE 2018, LEI
QUE INSTITUI A CAMPANHA DE
EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 689 de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, aos 02 de abril de 2018.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE